

**Contrato nº 26/2014**  
**Serviços de Lavanderia Hospitalar**

1/2

**TERMO ADITIVO Nº 17/2017/HUJM/EBSERH**  
**CONTRATO Nº: 26/2014**  
**PROCESSO Nº: 23108.514554/2017-43****TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR, REFERENTE AO CONTRATO Nº 26/2014, DO PROCESSO Nº 23108.502804/14-8, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2014, QUE ENTRE SI FIRMARAM O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER E A LAVANDERIA ALBA.**

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, de um lado o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER**, situado na Rua Luís Philippe Pereira Leite, s/nº, Bairro Alvorada, CEP. 78.048-902, Cuiabá-MT, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 33.004.540/0002-83, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente **HILDEVALDO MONTEIRO FORTES**, brasileiro, médico, portador da identidade nº 038791919 SSP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 160.299.091-34, no uso da competência que lhe foi outorgada através da Portaria nº 039, publicada em 09/03/2017, e de ora em diante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a **LAVANDERIA ALBA LTDA**, sediada na Rua Clarindo Epifânio da Silva, nº 777, Ribeirão do Lipa, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ 03.481.736/0001-17, neste ato representada por **GUSTAVO LUIS MALHEIROS CORREA**, de nacionalidade brasileira, portador da identidade nº 0667081-4 SSP/MT e CPF nº 544.290.561-53, e de ora em diante designado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si **JUSTO, AVENÇADO e CONTRATADO**, por força do presente instrumento e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR**, e resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR**, referente ao **CONTRATO nº 26/2014**, de conformidade com a legislação pertinente, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o Reequilíbrio econômico-financeiro e alteração do parágrafo segundo da cláusula quarta do Contrato nº 26/2014 que trata do reajuste contratual.

1.2 O referido parágrafo passará a ter a seguinte redação:

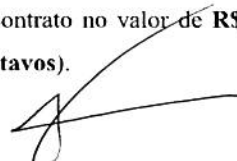
“Na prorrogação ou renovação do contrato este poderá ser reajustado após o período de 12 (doze) meses, contados a partir do início da vigência da cobertura, pelo índice do IGP-M (FGV) ou outro compatível ao serviço objeto deste contrato, acumulado nos 12 meses.”

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Os efeitos do presente Termo Aditivo retroagem à data de 29/03/2017 e terá seu término em 28/12/2017.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 O valor mensal do objeto pactuado atualmente em até **R\$ 117.292,14 (Cento e dezessete mil, duzentos e noventa e dois reais e quatorze centavos)**, passará ao valor de **R\$ 123.563,20 (Cento e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos)** perfazendo uma diferença no contrato no valor de **R\$ 56.439,54 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**.



**Contrato nº 26/2014**

**Serviços de Lavanderia Hospitalar**

2/2

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão no presente exercício, à Conta do Programa de Trabalho 109672; Recurso: 6153000300; Elemento de Despesas: 33.90.39.46; Nota de empenho: 2017 NE800879.

**5. CLÁUSULA QUINTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1 O presente Termo Aditivo ocorrerá com base no Artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 026/2014.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**


7.1 Este Termo Aditivo somente terá eficácia depois de assinado pelas partes e publicado seu extrato, na Imprensa Oficial, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, atualizada.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal Seção Judiciária de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. Assim justos e contratados e depois de lido este instrumento, achado conforme, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, com duas testemunhas, abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 30 de Junho de 2017.

  
HILDEVALDO MONTEIRO FORTES  
CPF: 160.299.091-54  
Hospital Universitário Júlio Muller  
CONTRATANTE

  
GUSTAVO LUIS MALHEIROS CORRÊA  
CPF: 544.290.561-53  
Lavanderia Alba LTDA  
CNPJ: 03.481.736/0001-17  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome: *Luiz Fernando B. Vieira*  
CPF: 019.079.581-69